



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ - 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR ANEXAÇÃO  
PERÍODO:

de 23/06/15 a 23/07/15

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 731 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Maripá de Minas  
Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Sub-Unidade 02 – Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade.  
10 - Saúde  
10.302 – Assistência hospitalar e ambulatorial  
10.302.000 – operações especiais.  
10.302.000.1.0075 – Hospital São José de Bicas  
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais  
Total.....R\$ 12.000,00 (dez mil reais).

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Maripá de Minas  
Unidade 08 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
08.241 – Assistência ao Idoso  
08.241.006 – Qualidade em Assistência  
08.241.006.1.0074 – Associação Maripaense de Caridade  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Total.....R\$ 12.000,00 (dez mil reais).

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação vigente no Orçamento Municipal:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Maripá de Minas  
Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde.  
Sub-Unidade 06 – Bloco de Investimentos  
10 - Saúde  
10.301 – Atenção Básica  
10.301.004 – Povo Saudável  
10.301.004.1.0068 – Construção de Centro Municipal de Saúde  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Total.....R\$ 12.000,00 (dez mil reais).

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Praça São Sebastião, 162 – Centro - Maripá de Minas (MG) CEP 36.608-000  
Telefax: (32) 3263-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

---

**Unidade 08 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08 – Assistência Social**  
**08.244 – Assistência Comunitária**  
**08.244.007 – Proteção Social Básica**  
**08.244.007.1.0028 – Construção e Aparelhamento do CRAS**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**Total.....R\$ 12.000,00 (dez mil reais).**

**TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**Art.3º** - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

**Art.4º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

**Art.5º** - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Maripá de Minas, 23 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**VAGNER FONSECA COSTA**  
**Prefeito Municipal**